

FASTPAR HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 11.613.136/0001-93 - NIRE 35.300.394.658

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de Junho de 2023

1. Data e Local: 01 de junho de 2023, às 10:00hs, na sede social, em São Paulo, SP, na Avenida Zaki Narchi, 1664 - sobrelôja, Carandiru, CEP 02029-001. **2. Convocação e Presença:** Foi dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro da Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Foi designado para presidir os trabalhos da presente Assembleia Geral Extraordinária o Sr. Milton Kazuyuki Kakumoto, que convidou o Sr. Julio Atsushi Kakumoto para figurar como secretário, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a sessão, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. **4. Forma da Ata:** Aprovada a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do Dia:** deliberar sobre a redução do capital social da Companhia. **6. Deliberação:** Após posta em exame, discussão e votação, a matéria da Ordem do Dia teve a seguinte deliberação, tomada por unanimidade: 6.1. Aprovada, nos termos do art. 173 da Lei das S.A., a redução do capital social da Companhia, por julgá-lo excessivo em relação às suas atividades, no valor total de R\$ 60.803.000,00 (sessenta milhões e oitocentos e três mil reais), equivalente a uma redução de aproximadamente 61% em relação ao atual capital social da Companhia, passando o referido capital social de R\$ 100.056.000,00 (cem milhões e cinquenta e seis mil reais) para 39.253.000,00 (trinta e nove milhões e duzentos e cinquenta e três mil reais), mediante restituição, ao seu acionista majoritário, da participação acionária detida na sociedade FAST SHOP S.A., a valor contábil, com o cancelamento de 60.803 (sessenta mil e oitocentos e três) ações representativas do capital social da Companhia, conforme boletim de subscrição constante do Anexo I.6.1.1. A redução de capital só se tornará efetiva após o cumprimento das seguintes condições suspensivas, cumulativamente: (a) publicação da presente ata; e (b) decorso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada, pelos credores quirografários, oposição a essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial dos valores devidos a tais credores, conforme estabelecido no artigo 174, §2º, da Lei das S.A. 6.1.2. Não existem debêntures emitidas. 6.1.3. Em decorrência da deliberação acima, a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, passará a vigorar, a partir da eficácia da presente redução do capital, de acordo com a redação constante do Anexo II da presente ata. 6.1.4. Por fim, a Diretoria da Companhia é plenamente autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima. **7. Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio. **Mesa:** Milton Kazuyuki Kakumoto - Presidente; Julio Atsushi Kakumoto - Secretário.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>